



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CONTRATO Nº 164/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – LEI MUNICIPAL Nº 1.589/2019– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019.

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **IVONEI CHIMENTO**, com base no permissivo constitucional do Art. 37, da Lei Municipal nº 202/97, de 31 de dezembro de 1997, Lei Municipal nº 1.589 de 28 de agosto de 2019, contrata por tempo determinado e para atender a necessidade temporária de excepcional interesse Público, **JAQUELINE GRAIČIK**, inscrita no CPF nº 027.975.380-21, RG nº 7111964958, residente na Linha José Júlio, s/nº, Bairro Interior, na cidade de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95715-000, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A contratada prestará serviços temporários no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, tendo em vista a exoneração de servidora responsável pela microárea.

CLÁUSULA SEGUNDA: A função temporária de que trata este cargo de Agente Comunitário de Saúde, corresponde ao exercício das seguintes atividades:

DESCRIÇÃO SÍNÉTICA: desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: realização do cadastramento das famílias; participação na realização do diagnóstico demográfico e do perfil econômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência; realização do acompanhamento das microáreas de risco; realização da programação das visitas domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial; atualização das fichas de cadastramento dos componentes das famílias; execução da vigilância de crianças menores de 1 ano consideradas em situação de risco; acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos; promoção da imunização de rotina às crianças e gestantes, encaminhando-as ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso; promoção do aleitamento materno exclusivo; monitoramento das diarreias e promoção da reidratação oral; monitoramento das infecções respiratórias agudas, com identificação de sinais de risco e encaminhamento dos casos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência; monitoramento das dermatoses e parasitoses em crianças; orientação dos adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas; identificação e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

encaminhamento das gestantes para o serviço de pré-natal na unidade de saúde de referência; realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção nos aspectos de: desenvolvimento da gestação, seguimento do pré-natal, sinais e sintomas de risco na gestação, nutrição, incentivo e preparo para o aleitamento materno e preparo para o parto; atenção e cuidados ao recém-nascido; cuidados no puerpério; monitoramento dos recém-nascidos e das puérperas, realização de ações educativas para a prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para realização dos exames periódicos nas unidades de saúde da referência; realização de ações educativas sobre métodos de planejamento familiar; realização de ações educativas sobre métodos de planejamento familiar; realização de ações educativas referentes ao climatério; realização de atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade; realização de atividades de educação em saúde bucal na família com ênfase no grupo infantil; busca ativa das doenças infecto-contagiosas; apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória; supervisão dos eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; realização de atividades de prevenção e promoção da saúde do idoso; identificação dos portadores de deficiência psicofísica com orientação aos familiares para o apoio necessário no próprio domicílio; incentivo à comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica; orientação às famílias e à comunidade para a prevenção e o controle das doenças endêmicas; realização de ações educativas para preservação do meio ambiente; realização de ações para a sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos; estimulação da participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade; outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais.

CLÁUSULA TERCEIRA: A carga horária semanal será de 40 (quarenta) horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado em **R\$ 1.132,74 (mil cento e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos)** para o cargo de agente comunitário de saúde, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

CLÁUSULA QUINTA: Além do vencimento o contratado fará jus às vantagens funcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores, Lei Municipal nº 202/97 de 31 de dezembro de 1997, além de auxílio-alimentação.

CLÁUSULA SEXTA: Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 129 a 131 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

CLÁUSULA OITAVA: Este contrato é pelo período de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer momento e, também, podendo ser



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

prorrogado por igual período, caso haja necessidade.

CLÁUSULA NONA: A despesa resultante desta contratação será atendida por dotações orçamentárias na rubrica:

0601 – Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social
10.3010039.2.047 – Manutenção Programa Saúde Comunitária
(0151) 331901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - RGPS

CLÁUSULA DÉCIMA: Este contrato poderá ser rescindido pelas partes, a qualquer tempo, cabendo a parte interessada avisar a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: É competente o foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar desta contratação.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme.

Santa Tereza, 25 de outubro de 2019.

Município de Santa Tereza/RS
IVONEI CHIMENTO
Prefeito Municipal em Exercício
CONTRATANTE

JAQUELINE GRAICK
CPF nº 027.975.380-21, RG nº 7111964958
Agente Comunitária de Saúde
CONTRATADA

Aprovado:

Procurador Jurídico

Testemunhas: _____